



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.009192/2025-61**

Interessado: **JUAN DANIEL GUEVARA SOSA**

1. Trata-se de recurso interposto por Juan Daniel Guevara Sosa, cidadão boliviano, contra o Auto de Infração nº 1348_05938_2025, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 1.632 dias, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O recorrente alega erro material na autuação, pois consta que a irregularidade iniciou em 2021, quando na realidade seu RNM tinha validade até 22/02/2024, conforme documentação apresentada. Sustenta ainda que tentou regularizar sua situação por meio de agendamentos junto à Polícia Federal, sem sucesso, e que possui vínculos familiares no Brasil (cônjuge e filho brasileiros), além de enfrentar grave dificuldade financeira. Requer a correção da data de irregularidade e revisão do valor da multa.
3. Verifico, pelos registros no SISMIGRA, que o RNM do interessado era válido até 22/02/2024, confirmando o equívoco na autuação quanto à data inicial da irregularidade. Embora tenha ocorrido permanência irregular após essa data, há elementos que demonstram boa-fé e circunstâncias excepcionais. Diante disso, entendo ser aplicável o princípio da razoabilidade.
4. Assim sendo, **DEFIRO parcialmente**, com a revisão do valor da multa, recalculando-a pelo período efetivo de irregularidade (654 dias), à razão de **R\$ 5,00 por dia**, totalizando **R\$ 3.270,00**.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 29/12/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144040695&crc=376A4974.
Código verificador: **144040695** e Código CRC: **376A4974**.